50

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 76 / 87
EM 19 / 8 / 87

PROJETO DE LEI N.º 39/87

DOCUMENTO N.º 1801/87

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que São Vicente se ressente de um espaço cultural adequado, que possibilite a realização de manifestações artísticas e folclóricas;

Considerando que essa deficiência atinge principalmente os moradores dos bairros periféricos, que não dispõem de recursos para buscar lazer e cultura em outras cidades;

Considerando que na ausência de edificações convenientes, há que se buscar soluções alternativas, e

Considerando que a cada dia crescem os adeptos de manifestações artísticas levadas ao público em áreas pouco convencionais, como circos e praças públicas e que se alinham ao revolucionário pensamento contido na letra de conhecida música de Milton Nascimento que nos diz que todo artista tem que ir aonde o povo está, submeto à consideração da Casa o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 39/87
DOCUMENTO Nº 1801/87

Artigo 1º - Fica autorizado o uso das praças públicas do Município para manifestações artísticas, culturais e folclóricas.

Parágrafo único - Os interessados no uso dos logradouros mencionados no "caput" deste artigo deverão requerê-lo à Prefeitura, indicando a data, o horário e a finalidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 18.08.87.

a) RENATO CARUSO.

JOSÉ HILDEMAR BRITO COELHO

ARQUIVADO EM 08/09/87
ARQUIVISTA

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE, 18/09/87